



"ADM 2009/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL nº 518 de 28 de Dezembro de 2009

"Autoriza o Município de São João do Manhuaçu a associar-se a Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Pico da Bandeira, e dá outras providências".

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se a Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Pico da Bandeira, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Pça Dr. José Augusto, nº 251, centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, que tem como objetivo, além de outros, promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável nos Municípios do Circuito Turístico Pico da Bandeira e assessorar a Prefeitura em atividades correlatas.

Art. 2º – Fica também autorizado o Município de São João do Manhuaçu a fazer um repasse financeiro mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de contribuição como sócio da referida agência, valor este que poderá ser reajustado anualmente mediante deliberação da Assembléia Geral da entidade.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, proceder anulações, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizado, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ainda a incluir ações junto ao Plano Plurianual, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei e incluir na Lei Orçamentária dos exercícios seguintes.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(MG), 28 de dezembro de 2009.


JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito Municipal